



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes em praças, parques, canteiros, passeios públicos, prédios públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município de Picada Café/RS.

A necessidade decorre da obrigação do Poder Público em manter os espaços públicos limpos, seguros, ambientalmente adequados e esteticamente organizados, garantindo bem-estar à população, preservação do patrimônio público e adequada utilização das áreas urbanas.

Constituem objeto do presente credenciamento a execução, sob demanda, dos seguintes serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes:

- Executar serviços de jardinagem, tais como: plantio de flores, arbustos, mudas de árvores, grama e demais vegetações ornamentais;
- Executar o corte de grama e ervas daninhas, com utilização de roçadeira ou máquina de cortar grama;
- Executar a varredura manual de praças, passeios, jardins e gramados;
- Efetuar serviços de capina e roçada, manual ou mecânica;
- Executar podas de árvores, arbustos e outras vegetações, com utilização de motopoda ou motosserra, bem como efetuar a remoção e a destinação adequada dos resíduos de vegetação gerados, exceto podas de risco;
- Executar, obrigatoriamente, a limpeza e a preparação dos canteiros antes da realização de qualquer atividade de plantio, compreendendo capina manual, arranquio de mato e ervas daninhas, retirada de resíduos, pedras e demais elementos indesejados, deixando a área totalmente limpa e apta para o recebimento das mudas, plantas e grama;
- Executar a limpeza e manutenção periódica de canteiros já implantados, compreendendo a remoção manual de mato, ervas daninhas, resíduos sólidos e orgânicos, bem como a conservação da organização, estética e funcionalidade dos espaços ajardinados;
- Executar a limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem superficial das vias públicas;
- Executar serviços de recuperação de canteiros e jardins de praças, prédios públicos, parques e demais áreas verdes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Atualmente o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e quantitativo de pessoal suficientes para executar integralmente tais serviços de forma contínua e eficiente, motivo pelo qual a terceirização mediante credenciamento mostra-se a solução mais adequada, econômica e eficiente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

O credenciamento deverá ficar permanentemente aberto durante a vigência do edital, cuja estimativa de publicação é até o final de fevereiro de 2026. O edital será vigente a contar da primeira publicação até o dia **31 de dezembro de 2026** (aproximadamente 10 meses).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal de 2026 e às políticas públicas de urbanismo, meio ambiente e qualidade de vida da população. A execução dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes é essencial para garantir a adequada conservação dos espaços públicos, assegurando condições de uso, segurança e bem-estar à coletividade.

A manutenção regular de praças, parques, canteiros, passeios e demais áreas verdes contribui diretamente para a melhoria da paisagem urbana, para a preservação ambiental, para a prevenção de focos de insetos e animais peçonhentos, bem como para a redução de riscos à saúde pública e à segurança de pedestres e usuários das vias públicas. Ademais, tais serviços são fundamentais para a conservação do patrimônio público e para o atendimento às normas ambientais, sanitárias e urbanísticas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, conforme práticas usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto em questão deve ser contratado mediante processo de chamamento público para credenciamento de fornecedores. O procedimento auxiliar de credenciamento é previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIII.

O credenciamento pretendido atende aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações oriundas deste credenciamento se enquadram na hipótese de seleção paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I).

O credenciado deverá possuir capacidade técnica, mão de obra qualificada e experiência compatível com a execução dos serviços, sendo responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, EPIs e combustíveis necessários, tais como enxadas, pás, tesouras de poda, roçadeiras, motosserras, motopodas, sopradores entre outros.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias, incluindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão em seleção paralela e não excludente, permitindo a habilitação de vários fornecedores em condições padronizadas. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará responsável pelo rodízio entre os credenciados, com critérios objetivos, assegurando participação equitativa conforme a capacidade informada por cada fornecedor e a ordem de credenciamento.

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer local dentro do território do Município de Picada Café/RS, preferencialmente em dias úteis e durante o horário de expediente da prefeitura, podendo, excepcionalmente, ser demandados em horários fora do expediente ou em dias não úteis, sem que isso implique alteração no valor da hora contratada.

Não poderá haver exigência de quantitativo mínimo por parte do credenciado.

Os custos de deslocamento deverão ser arcados pelo credenciado, sendo que o Município pagará somente pelas horas trabalhadas.

Os serviços, quando solicitados, deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, conforme necessidade do Município.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A execução dos serviços será mensurada e remunerada por hora efetivamente trabalhada, por trabalhador, conforme valor unitário previamente definido pela Administração. Para fins de planejamento, estima-se a necessidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) horas anuais de serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes.

Ressalta-se que a quantidade indicada possui caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda efetiva do Município, influenciada por fatores como condições climáticas, crescimento da vegetação, sazonalidade e necessidades específicas de cada local atendido. Destaca-se que o Município não está obrigado a solicitar a totalidade das horas estimadas, podendo demandar os serviços de forma parcial ou mesmo deixar de solicitá-los, caso entenda que não há necessidade, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do serviço, assegurando controle, economicidade e aderência à necessidade real da Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado regional apresenta ampla disponibilidade de empresas que atuam no ramo de jardinagem, manutenção de áreas verdes e serviços correlatos, com capacidade técnica, operacional e estrutural para atender às demandas do Município. Trata-se de um segmento consolidado, composto por prestadores que dispõem de mão de obra especializada, equipamentos próprios e experiência na execução de serviços semelhantes aos pretendidos.

Foram avaliadas alternativas de execução direta pelo Município, a qual se mostrou inviável ou antieconômica diante da limitação de recursos humanos, da inexistência de equipamentos suficientes e da necessidade de manutenção contínua dos serviços, bem como custos com manutenção de equipamentos. Em contraposição, o credenciamento de empresas especializadas da região revela-se a solução mais adequada, pois permite maior eficiência, flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário dos serviços foi previamente definido pela Administração com base em pesquisa de contratações similares, levantamentos de mercado e parâmetros praticados por outros entes públicos, cuja média apurada resultou no montante de R\$40,17 (quarenta reais e dezessete centavos) por hora trabalhada.

Considerando critérios de simplificação operacional, padronização administrativa e economicidade, a Administração optou por arredondar o valor unitário para R\$40,00 (quarenta reais) por hora trabalhada.

Com base na estimativa anual de até 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de serviços, o valor global estimado do credenciamento corresponde a R\$100.000,00 (cem mil reais), resultante da multiplicação do valor unitário arredondado pelo quantitativo estimado de horas.

Ressalta-se que o valor global possui caráter meramente estimativo, baseado em possíveis manutenções planejadas para o exercício, uma vez que o pagamento será realizado exclusivamente conforme a efetiva execução dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando obrigação de contratação, execução ou pagamento da totalidade das horas estimadas, podendo a Administração deixar de solicitar os serviços sempre que julgar não serem necessários.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para o Município é a adoção de chamamento público para credenciamento (Lei 14.133/21, art. 79, I), permitindo adesão de todos os fornecedores habilitados sem caráter excludente.

Isso garante segurança jurídica, atendimento contínuo, possibilidade de rodízio ou seleção conforme demanda, e capacidade de absorver variações na necessidade de serviços de jardinagem ao longo do tempo.

As empresas credenciadas executarão, sob demanda e conforme rodízio, os serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, garantindo padronização, eficiência operacional e atendimento às necessidades do Município.

A gestão e a fiscalização dos serviços serão efetuadas por servidores designados, que acompanharão a execução, verificando a conformidade com o edital e as ordens de serviço emitidas.

A contratação especializada contribuirá para a redução de atrasos e descontinuidade na manutenção das áreas públicas, problema recorrente quando os serviços dependem exclusivamente de equipe própria, sujeita a afastamentos, limitações de pessoal, indisponibilidade de equipamentos ou priorização emergencial de outras frentes de trabalho, garantindo maior regularidade e previsibilidade na conservação dos espaços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

A contratação será realizada de forma parcelada, com medições e pagamentos conforme as horas efetivamente executadas, o que se mostra adequado à natureza variável dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes, permitindo melhor controle da execução e adequação à demanda real do Município.

Considerando a possibilidade de contratação de mais de um fornecedor, as demandas de serviços serão atribuídas por sistema de rodízio, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

Tal sistemática visa garantir que os fornecedores credenciados mantenham, ao longo da vigência contratual, quantitativos de horas semelhantes, respeitadas as condições operacionais, a disponibilidade informada e as necessidades específicas da Administração, sem prejuízo da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente credenciamento, o Município pretende assegurar a conservação contínua e adequada das praças, parques, canteiros, passeios públicos, prédios públicos e demais áreas sob sua responsabilidade, garantindo ambientes mais limpos, organizados, seguros e agradáveis para a população.

A execução regular desses serviços contribuirá para a melhoria da paisagem urbana, para a valorização dos espaços públicos e para o incentivo ao uso adequado das áreas de lazer e convivência, promovendo bem-estar social e melhor qualidade de vida aos munícipes.

Adicionalmente, a contratação busca reduzir riscos à saúde pública e à segurança da população, prevenindo a proliferação de insetos, pragas e animais peçonhentos, bem como evitando obstruções em sistemas de drenagem superficial, que podem ocasionar alagamentos e outros transtornos urbanos.

Por fim, espera-se alcançar maior eficiência administrativa, com a racionalização do uso de recursos públicos, a continuidade na prestação dos serviços e o apoio às políticas públicas de meio ambiente, urbanismo e sustentabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo de chamamento público (credenciamento) e suas respectivas etapas, sendo que após a homologação de cada adesão será firmado termo de credenciamento com cada fornecedor habilitado. O termo de credenciamento e as posteriores notas de empenho terão força de contrato.

Ademais, para que o pretendido credenciamento tenha sucesso, é preciso que sejam atendidas as seguintes etapas:

- a) elaboração de minuta do edital de chamamento público;
- b) designação de comissão de contratação;
- c) elaboração de minuta de termo de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do credenciamento, com suas respectivas etapas, sendo que o edital deverá permanecer aberto para adesões, ou seja, não haverá sessão pública em dia definido, mas sim, o recebimento e análise dos pedidos de adesão conforme forem surgindo durante a vigência do edital;
- i) divulgação da relação de credenciados;
- j) confecção de empenhos conforme demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, uma vez que a empresa credenciada será integralmente responsável pela disponibilização dos meios, equipamentos, ferramentas de trabalho, maquinário, combustível, mão de obra e demais insumos operacionais necessários à adequada prestação dos serviços de jardinagem.

Ressalta-se, contudo, que os insumos diretamente relacionados à composição vegetal e ao preparo paisagístico, tais como plantas, mudas, terra vegetal, adubos orgânicos e materiais afins, quando necessários, serão fornecidos pelo Município, não integrando as obrigações da empresa credenciada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes pode gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos vegetais provenientes de podas, roçadas e capinas, ao uso de equipamentos mecânicos motorizados e ao aumento temporário de ruídos durante a execução das atividades.

Como forma de mitigação, o credenciado deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, promovendo a destinação correta dos resíduos vegetais, com encaminhamento para reaproveitamento, compostagem ou descarte, evitando o acúmulo irregular de material orgânico em vias públicas ou áreas verdes.

O uso de equipamentos como roçadeiras, motosserras e motopodas deverá observar medidas de mitigação relacionadas à redução de ruídos, controle de emissões e segurança operacional, mediante manutenção periódica dos equipamentos, utilização em horários compatíveis com a rotina urbana e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

Ressalta-se que não haverá utilização de defensivos agrícolas ou produtos químicos na execução dos serviços, sendo todas as atividades realizadas por meios manuais e mecânicos, o que elimina riscos de contaminação do solo, da água, da fauna e de exposição da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

De modo geral, os impactos ambientais negativos decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis, sendo amplamente compensados pelos impactos positivos gerados, tais como melhoria da paisagem urbana, manutenção da drenagem superficial, prevenção de focos de pragas, conservação das áreas verdes e promoção da qualidade de vida da população.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando as justificativas técnicas e legais expostas, o planejamento orçamentário existente e a demanda real do Município, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação dos serviços de jardinagem por meio de credenciamento público, como forma mais eficiente, segura e isonômica de atender às necessidades do Município de Picada Café/RS.

Picada Café, 09 de fevereiro de 2026.

Antônio Schmitt
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos